



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 160/2022

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 189/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **14.313.995/0001-55**, neste ato representada por seu representante legal, **ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 353.386.109-06, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 189/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição medica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 189/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
2	64134	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Adicionada de DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos. Densidade calórica: 66 a 68 Kcal/100ml.	APTAMIL PREMIUM 1-DANONE LATA 400G	LATA	500,00	30,40	15.200,00

Handwritten signature



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		Apresentação: Lata de 400g. Sugestão de marca: APTAMIL PREMIUM 1, NAN CONFORT 1 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR					
TOTAL.....							15.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

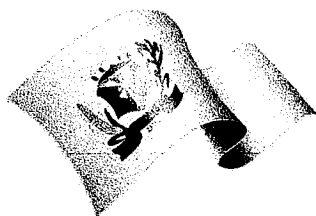
PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **189/2022** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

3050	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.32.99.02	000
------	--------	-------------------------	-----------------	-----

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice do INPC ou IGPM-FGV O que representar maior vantagem ao contratante, ou ainda outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTA - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTA - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

PARÁGRAFO SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

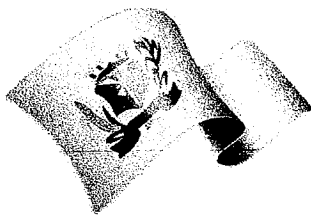
PARÁGRAFO SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os itens serão entregues de forma fracionada conforme a necessidade e mediante requisição de compras, em até 10 (dez) dias após a requisição. Deverão ser entregues na farmácia básica do município, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antônio Paranhos e ou a visitas domiciliares.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades verificadas no objeto/ serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.

Handwritten signature



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

UP



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

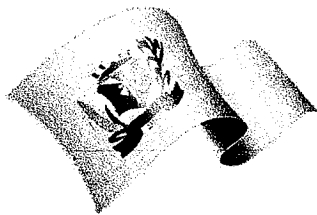
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

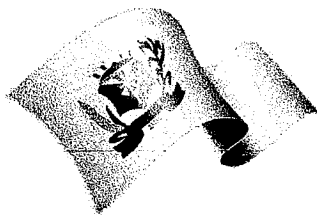
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 189/2022 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

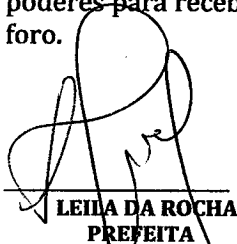
CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.266.299-04.

A fiscalização de execução será exercida pela servidora: **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail **coordenacaoapssjo@gmail.com** Telefone (46) 3534-8081, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 16/12/2022.

ILMAR JOSE MONTEIRO
ACOSTA:35338610906

Assinado de forma digital por ILMAR
JOSE MONTEIRO
ACOSTA:35338610906
Dados: 2022.12.16 16:47:18 -03'00'

POLO REPRESENTACOES LTDA
ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA
CPF Nº. 353.386.109-06

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 160/2022

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



Matheus Viana

adv.matheusviana@gmail.com

Matheus Eduardo Viana é advogado - OAB/PR 171.707

Nueralink: O chip cerebral está cada vez mais próximo

Alguns meses atrás, apresentei nesta coluna o projeto ambicioso do bilionário Elon Musk chamado Neuralink. Trata-se de um pequeno dispositivo, com fios flexíveis, que deverão ser implantados no cérebro de humanos para controlar um computador usando as ondas cerebrais. Testes promissores já foram realizados com animais, possibilitando, por exemplo, que primatas pudessem jogar videogames. Outro estudo realizado com um porco em uma esteira, ajudou os pesquisadores a entenderem problemas de mobilidade que as pessoas podem sofrer no futuro. Agora a companhia americana se prepara para dar início a testes em humanos. A maior parte dos documentos necessários já foram enviados à Administração de Alimentos e Medicamentos dos Estados Unidos (FDA), com o intuito de receber uma aprovação do governo para iniciar os testes do dispositivo. A previsão é que dentro de 6 meses o projeto avance para uma próxima fase. Os cientistas afirmam que os dispositivos Neuralink são pequenos, com 64 fios flexíveis (fio fino como fio de cabelo) implantados no cérebro do usuário em menos de 15 minutos, utilizando cirurgiões robôs. Será como substituir um pedaço do crânio por um smartwatch (por falta de uma analogia melhor). Se, por um lado, muitas pessoas temem a direção para onde a humanidade está evoluindo, de outro, entusiastas entram em êxtase diante das possibilidades quase infinitas. Se um dia seres humanos realmente se tornarem uma espécie de ciborgues, é algo que ainda não podemos afirmar. Mas fato é que o mundo jurídico já começou as discussões éticas sobre o tema e a necessidade de, em breve, regulamentar a matéria.

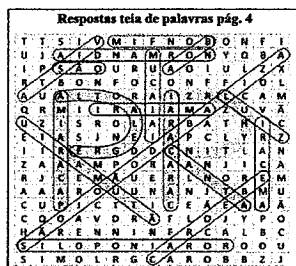
Sem juros e com pouca burocracia, CREDU facilita acesso a cursos e a carreiras



Marlon Meurer.

Assessoria - "Curso superior continua sendo muito importante e a Unisep, além de ensino de qualidade, oferece uma ferramenta para derubar a barreira financeira que impede muitos jovens de cursar a faculdade sonhada e de conquistar uma carreira sólida e rentável". A frase do diretor acadêmico do campus de Francisco

Beltrão, Marlon Meurer, se refere ao CREDU, o crédito educativo do Centro Universitário Unisep. Disponível desde 2005 para todos os cursos oferecidos pela instituição, o CREDU permite aos seus usuários cursar toda a graduação pagando 50% do valor da mensalidade e, após a conclusão, contar com prazo igual ao do curso para quitar o saldo. "Se o acadêmico fez um curso de cinco anos, como Farmácia, terá mais cinco anos para pagar o restante", exemplifica Marlon. Além da forma de pagamento, outra vantagem do CREDU, comparado aos financiamentos públicos, é a pouca burocracia. Todos os trâmites são realizados pela própria Unisep, que mantém um setor exclusivo para atender aos usuários do serviço. "Grande parte dos nossos acadêmicos utiliza o CREDU porque é uma opção prática para viabilizar a graduação", frisa o diretor. O crédito educativo exclusivo da Unisep se diferencia dos financiamentos também por não ter juros. O valor a ser pago após a conclusão do curso corresponde sempre a 50% do valor da mensalidade vigente. "Diferente dos financiamentos federais, o CREDU está disponível também para quem já concluiu uma graduação", acrescenta Marlon.



"Com o CREDU todos os cursos ficam mais acessíveis e carreiras tão desejadas na área de saúde, como Farmácia, Odontologia e Fisioterapia, cabem no bolso das famílias."

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 071/2022; OBJETO: Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guimar Lopes, nº 418 - Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: AGIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 20.590.555/0001-48, com sede na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Alves/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA, SITUADO NO TREVO DAS RODOVIAS, BR 158/208 CEP 85520-000, SITUADA EM VITORINO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DE 40.000 KM DA MB5 SPINTER PLACA RH226H12, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DAS RODOVIAS, 158 TREVO - CEP: 85570000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 2.119,61 (dois mil, cento e dezasseis reais e sessenta e um centavos), RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022, parte integrante do 1º Termo de Referência nº 16/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	FRA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ Nº. 80.372.088/0001-39
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 75.301,26 (setenta e cinco mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência:	23/04/2023
Prazo de execução:	23/12/2022
Data assinatura:	16/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 158/2022, Processo dispensa nº. 71/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 20.590.555/0001-48
Objeto	Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guimar Lopes, nº 418 - Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão - Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 15/03/2023
Prazo de vigência	até 15/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 159/2022, Pregão Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAVS SAÚDE MARIANA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ Nº. 28.715.784/0001-22
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 14.990,00 (Quatorze mil, Noventa e nove Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 160/2022, Pregão Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 14.313.995/0001-55
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 15.200,00 (Quinze mil e Duzentas Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 161/2022, Pregão Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR - CNPJ Nº. 38.007.820/0001-04
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

Valor	R\$ 3.800,00 (Três mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

Contrato	Nº 162/2022, Pregão Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ Nº. 18.574.431/0001-27
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R\$ 24.596,00 (Vinte e Quatro mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 16/12/2022

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, que tem como OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01	36.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de novembro de 2022.

Diogo de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01	36.000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 12 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 159/2022
Contrato nº 320/2022 - Gráfica e Editora Posigraf Ltda - CNPJ nº 75.104.422/0008-82. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariodoficial.município.br/brasil

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e portarias anteriores, torna público o Pregão Eletrônico nº 008/2022, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7.959/2010, torna público o registro de preços, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ITEM(S) LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S) LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S) LOTE(S) ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022 com o prazo de 12 (doze) meses.

ATA - EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
047 DAVID BORGES DE OLIVEIRA-ME	82.418.710/0001-61
048 ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.965.568/0001-15
049 HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ERELI	07.939.648/0001-11
050 M MARQUES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ERELI	26.061.314/0001-98
051 MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.648.812/0001-06
052 POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doi.vizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registro de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 001 - Item 002, no lote 003 - 005, 041, 056, 140, referente a Ata de Registro de Preços nº 051/2022 da empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda; houve alteração no lote 02 - Item 1 e 2, no lote 03 - Item 11, 15, 16, 17, 18, 21, 34, 48, 65, 80, 100, 101, 102 e 107, referente a Ata de Registro de Preços nº 048/2022, da empresa Horti Foods Distribuidora de Alimentos ERELI; houve alteração no lote 001 - Item 12, no lote 003 - Item 004, 033, 038, 077, referente a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 da empresa David Borges de Oliveira-ME.

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2022.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022
O Município de Dois Vizinhos, em atenção ao Edital do Pregão Eletrônico nº 184/2022 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de decisão da Administração Municipal, conforme Decreto nº 18051/2022, portanto fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2022.
Luís Carlos Turatto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01	38.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 17 de novembro de 2022.
Diogo de Oliveira - Presidente da CPL - Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NO CLUBE DOS IDOSOS LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP S/N NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	01	38.000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-PR, 12 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod404146

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 071/2022; OBJETO: Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guiomar Lopes, nº 418 – Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão-Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: AGIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 20.590.555/0001-48, com sede na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418-CEP: 85602510-BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Alves/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos); RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod404165

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 159/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA- CNPJ nº. 29.715.704/0001-22
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 14.990,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Contrato	Nº 160/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POLO REPRESENTACOES LTDA- CNPJ nº. 14.313.995/0001-55
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Contrato	Nº 161/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR- CNPJ nº. 38.007.920/0001-04

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Contrato	Nº 162/2022 Pregão/Nº. 189/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VACCARIN & ALFF LTDA- CNPJ nº. 18.574.431/0001-27
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 24.696,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 15/12/2023
Prazo de vigência	até 15/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Cod404223

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 072/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEICULOS LTDA, SITUADO NO TREVO DAS RODOVIAS, BR 158/208 CEP 85520-000, SITUADA EM VITORINO, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DE 40.000 KM DA MBB SPRINTER PLACA RHZZ6H12, EM PERÍODO DE GARANTIA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: INGA VEICULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO-CEP: 85575000-BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 2.119,61 (dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos); RECONHECIMENTO: 16/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod404247

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 158/2022 Processo dispensa/Nº. 71/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AGIL MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 20.590.555/0001-48
Objeto	Contratação emergencial da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, situada na Avenida Guiomar Lopes, nº 418 – Q 367 lote 13 Bairro Cristo Rei em Francisco Beltrão-Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 20.590.555/0001-48 para fornecer de forma emergencial medicamento e formula infantil conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 3.488,13 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 15/03/2023
Prazo de vigência	até 15/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2022

Cod404176

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº. 80.372.808/0001-39
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 75.301,26 (setenta e cinco mil, trezentos e um real e vinte e seis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	23/04/2023
Prazo de execução	23/12/2022
Data assinatura	16/12/2022

Cod404248